



## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 19 DE MARÇO DE 2024

**Data, horário e local:** Dia 19 de março de 2024, às 11h00min, na sede da Auxiliar S/A ("Companhia"), na Rua Boa Vista, nº 186, 9º andar, Ala A (parte), Centro, São Paulo/SP, CEP 01014-000.

**Convocação:** Convocação regularmente realizada de forma eletrônica, mediante publicação do edital de convocação dos acionistas da Companhia na central de balanços nos dias 8, 10 e 11 de março de 2024, nos termos do artigo 124, § 1º, inciso I, c/c artigo 294, inciso III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista que a Companhia possui capital fechado e receita bruta anual inferior a R\$78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais).

**Instalação e Presença:** A presente assembleia geral extraordinária da Companhia foi devidamente instalada, tendo em vista a presença de acionistas representando aproximadamente 79,938% (setenta e nove inteiros e novecentos e trinta e oito milésimos por cento) do capital social da Companhia, conforme assinatura aposta no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, atingindo, portanto, o quórum de instalação desta assembleia em primeira convocação de 2/3 (dois terços) do capital social da Companhia, nos termos do art. 135 da Lei das Sociedades por Ações.

**Composição da Mesa:** O Sr. Nilson Marques Junior foi indicado e aprovado pelos acionistas presentes para conduzir esta Assembleia Geral Extraordinária como presidente da mesa, tendo indicado o Sr. Matheus de Abreu Peres como secretário da mesa.

**Ordem do dia:** Deliberar sobre (i) a homologação do aumento do capital social da Companhia aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 30 de janeiro de 2024 ("Aumento de Capital"), incluindo eventual subscrição de sobras, tendo em vista o encerramento do prazo final para exercício de direito de preferência e do prazo final para subscrição de sobras; e (ii) a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, em decorrência da aprovação do Aumento de Capital, com a consequente consolidação do Estatuto Social.

**Deliberações:** As acionistas presentes aprovam a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Ato subsequente, após análise e discussão acerca das matérias constantes da ordem do dia, a acionista **Auxiliar S/A Participações**, detentora de aproximadamente 79,937% (setenta e nove inteiros e novecentos e trinta e sete milésimos por cento) do capital social da Companhia, sem quaisquer ressalvas e com abstenção de voto do acionista Sr. Rodolfo Marco Bonfiglioli, delibera o seguinte:

- (i) Tendo em vista que (a) a ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 30 de janeiro de 2024, na qual foi aprovado o Aumento de Capital, foi publicada na Central de Balanços em 05 de fevereiro de 2024 e foi registrada na Junta Comercial de São Paulo no dia 02 de fevereiro de 2024, de forma que o prazo para exercício de preferência encerrou-se dia 03 de março de 2024 e (b) apenas a acionista Auxiliar S/A Participações exerceu seu direito de subscrição dentro do prazo legal com relação ao Aumento de Capital, bem como manifestou interesse em subscrever, até a totalidade, eventuais sobras na subscrição de ações que não tenham sido subscritas por quaisquer dos demais acionistas da Companhia, foi aprovada a homologação de referido Aumento de Capital, no valor de R\$ 45.179.097,21 (quarenta e cinco milhões, cento e setenta e nove mil, noventa e sete reais e vinte e um centavos), mediante a emissão pela Companhia de 451.790.972.100.000 (quatrocentas e cinquenta e uma trilhões,

setecentas e noventa bilhões, novecentas e setenta e duas milhões e cem mil) novas ações ordinárias, sendo (i) 16.866.676.342.295 (dezesesseis trilhões, oitocentas e sessenta e seis bilhões, seiscentas e setenta e seis milhões, trezentas e doze mil e duzentas e noventa e cinco) da classe A; (ii) 4.134.483 (quatro milhões, cento e trinta e quatro mil e quatrocentas e oitenta e três) da classe B; (iii) 6.185.947.275.571 (seis trilhões, cento e oitenta e cinco bilhões, novecentas e quarenta e sete milhões, duzentas e setenta e cinco mil e quinhentas e setenta e uma) da classe C; (iv) 1.334.695.500.398 (um trilhão, trezentas e trinta e quatro bilhões, seiscentas e noventa e cinco milhões, quinhentas mil e trezentas e noventa e oito) da classe D; e (v) 427.403.648.877.253 (quatrocentas e vinte e sete trilhões, quatrocentas e três bilhões, seiscentas e quarenta e oito milhões, oitocentas e setenta e sete mil e duzentas e cinquenta e três) da classe E, todas nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 0,01 (um centavo) por lote de 100.000 (cem mil) novas ações ordinárias, todas subscritas na presente data pela acionista Auxiliar S/A Participações e a ser integralizadas de acordo com o boletim de subscrição que consta desta ata como **Anexo I**.

- (ii) Em decorrência da aprovação do aumento de capital social da Companhia, foi também aprovada a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, conforme redação abaixo e Estatuto Social da Companhia consolidado no **Anexo II**.

*“Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 46.540.797,21, dividido em 452.344.234.460.415 ações, sendo 452.232.657.116.654 ordinárias nominativas, subdivididas em 16.883.165.703.779 da classe “A”, 4.138.525 da classe “B”, 6.191.994.851.539 da classe “C”, 1.336.000.340.558 da classe “D” e 427.821.492.082.253 da classe “E” e 111.577.343.761 preferenciais nominativas, subdivididas em 15.770.122.738 da classe “A”, 86.214.575 da classe “B”, 48.207.437.488 da classe “C” e 47.513.568.960 da classe “D”, todas sem valor nominal.”*

- (iii) Por fim, ficam desde já autorizados os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos que se fizerem necessários à implementação das deliberações ora aprovadas.

**Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, o presidente da mesa ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém o fez, foi encerrada a presente Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada. **Mesa:** Nilson Marques Junior, como presidente, e Matheus de Abreu Peres, como secretário. **Acionistas presentes:** Auxiliar S/A Participações e o Sr. Rodolfo Marco Bonfiglioli (representado por seu curador, o Sr. Alberto Bonfiglioli Neto).

*A presente ata é cópia fiel do documento lavrado em livro próprio.*

São Paulo/SP, 19 de março de 2024.

*[Restante de página deixado intencionalmente em branco.  
Página de assinaturas a seguir.]*

[Página de assinaturas da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Auxiliar S/A realizada em 19 de março de 2024]



Mesa:

  
\_\_\_\_\_

**NILSON MARQUES JUNIOR**

Presidente

  
\_\_\_\_\_

**MATHEUS DE ABREU PERES**

Secretário

Acionistas Presentes:

  
\_\_\_\_\_

**AUXILIAR S/A PARTICIPAÇÕES**

Diretores: Nilson Marques Junior e Elton Luiz Bartoli

x   
\_\_\_\_\_

**RODOLFO MARCO BONFIGLIOLI**

Curador: Alberto Bonfiglioli Neto



"ANEXO I" À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AUXILIAR S/A  
REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2024

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Acionista Subscritora	Ações Ordinárias Subscritas	Valor da Subscrição e Forma de Pagamento
<p><b>Auxiliar S/A Participações</b>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.047.288/0001-50, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, nº 186, 9º andar, Ala A, sala 05 (parte), Centro, São Paulo/SP, CEP 01014-000.</p>	<p>451.790.972.100.000 (quatrocentas e cinquenta e uma trilhões, setecentas e noventa bilhões, novecentas e setenta e duas milhões e cem mil) novas ações ordinárias, sendo (i) 16.866.676.312.295 (dezesseis trilhões, oitocentas e sessenta e seis bilhões, seiscentas e setenta e seis milhões, trezentas e doze mil e duzentas e noventa e cinco) da classe A; (ii) 4.134.483 (quatro milhões, cento e trinta e quatro mil e quatrocentas e oitenta e três) da classe B; (iii) 6.185.947.275.571 (seis trilhões, cento e oitenta e cinco bilhões, novecentas e quarenta e sete milhões, duzentas e setenta e cinco mil e quinhentas e setenta e uma) da classe C; (iv) 1.334.695.500.398 (um trilhão, trezentas e trinta e quatro bilhões, seiscentas e noventa e cinco milhões, quinhentas mil e trezentas e noventa e oito) da classe D; e (v) 427.403.648.877.253 (quatrocentas e vinte e sete trilhões, quatrocentas e três bilhões, seiscentas e quarenta e oito milhões, oitocentas e setenta e sete mil e duzentas e cinquenta e três) da classe E, todas nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 0,01 (um centavo) por lote de 100.000 (cem mil) novas ações ordinárias.</p>	<p>R\$ 45.179.097,21 (quarenta e cinco milhões, cento e setenta e nove mil, noventa e sete reais e vinte e um centavos), em moeda corrente nacional, a ser integralizado em até 30 dias a contar da presente data.</p>
<b>Total</b>	<b>451.790.972.100.000</b>	<b>R\$ 45.179.097,21</b>

Acionista Subscritora:



**AUXILIAR S/A PARTICIPAÇÕES**

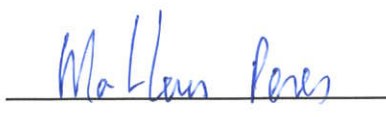
Diretores: Nilson Marques Junior e Elton Luiz Bartoli

Mesa:



**NILSON MARQUES JUNIOR**

Presidente



**MATHEUS DE ABREU PERES**

Secretário

**“ANEXO II” À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AUXILIAR S/A  
REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2024**

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**AUXILIAR S/A  
CNPJ/MF Nº 52.406.857/0001-00  
NIRE 35.300.129.806**

**ESTATUTO SOCIAL**

**“Título I- Denominação, Sede, Objeto e Duração- Artigo 1º-** Sob a denominação de AUXILIAR S/A fica constituída uma sociedade anônima na forma da lei e reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor, no que lhe for aplicável. **Artigo 2º** - Sua sede e foro são, para todos os efeitos, a Comarca da Capital de São Paulo, podendo criar e instalar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério de sua Diretoria. **Artigo 3º** - A sociedade tem por objeto: a) participação em outras sociedades dotadas ou não de personalidade jurídica; b) planejamento, organização e empreendimentos em geral; c) liquidar a dívida assumida junto ao Banco Central do Brasil, por força do Contrato de Assunção de Dívida, Novação, Constituição de Garantia e Outras Avenças, firmado com o Banco Central do Brasil em 29.05.87. **Artigo 4º** - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **Título II- Capital Social e Ações- Artigo 5º** - O Capital Social é de R\$ 46.540.797,21, dividido em 452.344.234.460.415 ações, sendo 452.232.657.116.654 ordinárias nominativas, subdivididas em 16.883.165.703.779 da classe “A”, 4.138.525 da classe “B”, 6.191.994.851.539 da classe “C”, 1.336.000.340.558 da classe “D” e 427.821.492.082.253 da classe “E” e 111.577.343.761 preferenciais nominativas, subdivididas em 15.770.122.738 da classe “A”, 86.214.575 da classe “B”, 48.207.437.488 da classe “C” e 47.513.568.960 da classe “D”, todas sem valor nominal. **Artigo 6º** - As ações serão indivisíveis em relação à sociedade, dando cada ação ordinária nominativa direito a 01 voto nas Assembleias Gerais. **Artigo 7º** - O pagamento dos dividendos e a emissão de novas ações provenientes de aumento de capital social aprovados em Assembleia Geral, serão efetuados em até 60 dias após a publicação da Ata que os autorizar. **Título III- Administração- Artigo 8º-** A Administração da sociedade será exercida por uma Diretoria composta por 04 membros, sem designação específica, eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro** – A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. **Parágrafo Segundo** – Os Diretores permanecerão em seus cargos e exercendo plenamente suas funções até a posse de seus substitutos, eleitos pela Assembleia Geral. **Artigo 9º** - Havendo vaga ou impedimentos de qualquer Diretor caberá à Assembleia Geral designar seu substituto, cujo mandato coincidirá com os dos demais Diretores. **Artigo 10º** - Compete à Diretoria: I) cumprir e fazer cumprir todas as Leis e atos relativos à atividade da sociedade e, em especial, atender as condições previstas no instrumento referido na letra “c” do Artigo 3º deste Estatuto; II) fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; III) convocar a

Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou nos casos em que a Lei expressamente determinar; IV) elaborar o relatório da administração; V) escolher ou destituir auditores independentes; VI) deliberar sobre a criação e extensão dos negócios sociais; VII) deliberar sobre a criação, extinção e transferência de filiais e escritórios no território nacional; VIII) prover os cargos e regular a administração das filiais e escritórios; IX) fixar o critério de distribuição de participação e percentagem à Diretoria; X) deliberar sobre a apresentação, à Assembleia Geral, de proposta sobre aumentos de capital e alteração deste Estatuto; XI) aplicar estatutariamente os lucros verificados e propor à Assembleia Geral a fixação de dividendos; XII) assinar os balanços; XIII) decidir sobre atos cuja competência não esteja definida neste Estatuto e não seja exclusiva da Assembleia Geral. **Artigo 11º** - A Diretoria deliberará com a presença da maioria de seus membros, em reunião convocada e instalada por qualquer dos Diretores, ou seu substituto, e decidirá por maioria de votos. **Artigo 12º**- A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação por escrito de qualquer dos Diretores, entregue com antecedência mínima de 24 horas. **Parágrafo Único** – É facultado à Diretoria requisitar às reuniões, qualquer funcionário da sociedade. **Artigo 13º**- Das reuniões serão lavradas, no livro próprio, as atas que conterão o resumo do que ficou decidido e as assinaturas dos presentes. **Artigo 14º**- Compete a quaisquer Diretores, sempre no conjunto de 2 (dois): a) convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais e Reuniões da Diretoria; b) desempenhar atribuições de direção e administração que lhes forem cometidas pelo Estatuto Social e pela Lei; c) aprovar a contratação ou designação de funcionários para o cargo de chefia. **Artigo 15º** - Compete a quaisquer Diretores, agindo e assinando sempre em conjunto de 02(dois), ou a qualquer Diretor, em conjunto com 01 (um) procurador ou 02 (dois) procuradores em conjunto, legalmente constituídos nos termos do item "I" deste artigo, exercer os seguintes poderes: a) representar a sociedade em qualquer de suas manifestações como pessoa jurídica, nos seus direitos e obrigações, em todos os seus negócios, inclusive em juízo; b) praticar todos os atos de administração ou gestão dos negócios que constituem o objeto social e os necessários ao regular funcionamento da sociedade; c) representar a sociedade perante as repartições públicas, autárquicas e sociedades de economia mista, assinando o que for preciso; d) passar recibo, dar quitação, sacar, endossar para cobrança, caução e desconto, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e outros títulos de crédito, protestar, conceder prorrogações de prazo e abatimento e desconto; e) movimentar contas em instituições financeiras, depositando ou retirando dinheiro ou outros valores, emitir, endossar e assinar cheques e ordens de pagamento; f) assinar contratos e todo e qualquer outro documento, papel ou títulos para fins de importação ou exportação; g) constituir advogados que represente a sociedade em juízo, em toda e qualquer ação, com poderes da cláusula "ad judicium". h) contrair obrigações, vender, adquirir, alienar, onerar e gravar bens móveis, imóveis ou créditos de qualquer natureza, prestar garantias reais de toda modalidade, prestar fiança, aval, cessão fiduciária de créditos de qualquer natureza e outras modalidades de garantia pessoal, inclusive em favor de terceiros, pessoas jurídicas ou físicas, transigir, desistir e renunciar aos atos mencionados neste item; i) nomear procuradores "ad negocia" para o exercício de qualquer dos atos mencionados neste artigo, cujos mandatos

terão prazo de validade determinado. **TÍTULO IV – Conselho Fiscal - Artigo 16º** - A sociedade terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de 03 a 05 membros e suplentes em igual número, a ser instalado pela Assembleia Geral nos casos e pela forma determinada em Lei. **Parágrafo Único** – O Conselho Fiscal terá competência prevista em Lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros, que perceberão a remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observando-se o mínimo legal. **TÍTULO V – Assembleia Geral - Artigo 17º**- Os proprietários de ações só poderão tomar parte nas discussões e deliberações de Assembleia Geral provando a sua identidade. **Artigo 18º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano no primeiro quadrimestre do exercício ou, extraordinariamente, sempre que o interesse da sociedade o exigir, em dia e hora designados pela Diretoria. **Artigo 19º**- A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer Diretor que, verificando o preenchimento das condições legais para os trabalhos, indicará o Secretário. **Artigo 20º**- As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções legais, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes e versarão, exclusivamente, sobre os assuntos constantes da Ordem do Dia. **TÍTULO VI – Distribuição de Lucros - Artigo 21º**- Findo o exercício social, realizar-se-á o balanço de todo o ativo e o passivo da sociedade, fazendo-se a apuração do resultado verificado. **Parágrafo Único** – Dos lucros líquidos apurados em cada balanço serão deduzidos: a) 5% para a constituição do fundo de reserva legal, até atingir 20% do capital; b) uma vez cumpridas as condições previstas no instrumento mencionado na letra "c" do Artigo 3º deste Estatuto, a quantia necessária ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, no percentual mínimo de 10% do lucro líquido ajustado. **TÍTULO VII - Disposições Finais - Artigo 22º**- O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro. **Artigo 23º** - Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pelas disposições legais vigentes, especialmente pela Lei nº 6.404/76".